



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 186 /2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E A INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL "DR. KLAIDE".

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, senhor LUIZ ZACARIAS DE ARAÚJO FILHO, portador do RG nº 9.247.766-5 e do CPF/MF nº 048.864.548-44, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato representada pelo senhor Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado a **INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL "DR. KLAIDE"**, doravante denominada **ENTIDADE**, situada à Rua Apiaí, nº 840 – Vila Curuçá, Santo André, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 69.116.176/0003-71, representada pela senhora APARECIDA PELEGRIN TARIFA, brasileira, portadora do RG nº 3.883.195-8 e do CPF nº 008.936.548-84, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 927/2021 e no Termo de Colaboração nº 005/2021, celebrado entre os mesmos partícipes em 01 de março de 2021, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se, as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o CNPJ da ENTIDADE, da matriz para a filial, sob o nº 69.116.176/0003-71.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 005/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1- O **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE**, para a execução do objeto da presente **PARCERIA**, o valor total de R\$ 1.350.132,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, cento e trinta e dois reais), sendo que, o repasse mensal será no valor de R\$ 22.408,83 (vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e três centavos), durante o prazo de vigência para a execução do convênio, estabelecido neste instrumento, e uma parcela única no valor de R\$ 5.602,20 (cinco mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos), para execução até dezembro de 2021, a serem liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho."



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado pelo Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

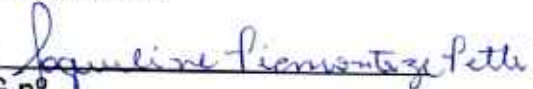
Prefeitura Municipal de Santo André, em 30 de novembro de 2021.


LUIZ ZACARIAS DE ARAÚJO FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO


MARCELO DELSIR DA SILVA
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL


APARECIDA PELEGRIN TARIFA
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL "DR. KLAIDE"

Testemunhas:

1) 
RG nº 30661205-7

2) 
RG nº 44 905 506-1